



LEI MUNICIPAL Nº 1.925 – DE 06 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre alteração dos valores a que alude o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.812/2013 e dá outras providências”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - As alíneas: “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.812, de 11 de dezembro de 2013, passam a vigorar com os seguintes valores:

a) De 110 km a 160 km	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)
b) De 161 km a 210 km	R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
c) De 211 km a 261 km	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
d) De 262 km a 310 km	R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)
e) De 311 km a 360 km	R\$ 60,00 (Sessenta reais)
f) Acima de 361 km	R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 06 de julho de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração